



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### CONTRATO Nº 13/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E REMESSA DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, EM ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Praça Marechal Deodoro, nº 26, Centro, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 49.387.640/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.387.640/0001-95; neste ato representada por seu presidente, vereador Sr. Guilherme de Souza Gomes, detentor da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Mococa, estado de São Paulo e, de outro, doravante denominado CONTRATADA, a empresa **PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.361.851/0001-58, com sede na Praça Nelson Pelegrino, 61, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP 35.500-195, representada neste ato pelo Sr. Marcílio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº MG – [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Administrativo nº 39/2023 – Dispensa de Licitação nº 14/2023, a cujo instrumento convocatório está vinculado, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, têm entre si certo e ajustado, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O objetivo do presente contrato é a prestação de serviço relativo pesquisa e remessa de publicações dos atos processuais (informador jurídico) publicados nos Diários Eletrônicos abaixo, em nome da **Câmara Municipal de Mococa (CNPJ/MF: 49.387.640/0001-95)**, 1 procurador (**OAB/SP: 238.618**) e suas variações, com o envio para os seguintes endereços de e-mails ( [donato@mococa.sp.leg.br](mailto:donato@mococa.sp.leg.br) ; [rosanegrini@mococa.sp.leg.br](mailto:rosanegrini@mococa.sp.leg.br) ) e disponibilizadas no site da empresa contratada, com acesso via login e senha.

#### **Diários Eletrônicos do estado de São Paulo:**

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo - TJSP  
Diário Eletrônico da Justiça Federal de São Paulo - JFSP



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

Diário Eletrônico da Justiça Federal de São Paulo - DJN - JFSPDJN  
Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - TMSP  
Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - DJN - TMSPDJN  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) - TRSP  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Eletrônico - TRSPN  
Diário Eletrônico do Tribunal de Contas de São Paulo - Sessões Ordinárias - TCSP  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TESP  
Mural Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - TESPME  
Diário Oficial da Cidade de São Paulo - CISP  
Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo - DOMSP  
Diário Oficial Empresarial de São Paulo - EMSP  
Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo - EXSP  
Diário Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP  
Diário Oficial do Poder Legislativo de São Paulo - LESP  
Diário Oficial da Ordem de Advogados do Brasil do Estado de São Paulo - OABSP  
Tribunal de Imposto e Taxas do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda - TITSP

### **Diários Eletrônicos dos Tribunais Superiores:**

Diário Eletrônico do Conselho da Justiça Federal - CJF  
Diário Eletrônico do Conselho da Justiça Federal - DJN CJFDJN  
Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - CMP  
Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - CMPADM  
Diário Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça - CNJ  
Diário Eletrônico da Corregedoria – DJN - CORDJN  
Diário Eletrônico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT  
Diário Eletrônico do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Caderno Administrativo - CSJTADM  
Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF  
Diário Oficial da União - DOU  
Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - DTM  
Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB  
Diário Eletrônico do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJN SEEUDJN  
Diário Eletrônico do Supremo Tribunal Federal STF  
Diário Eletrônico da Justiça do Supremo Tribunal Federal - DJE novo STFDJE  
Diário Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça STJ  
Diário Eletrônico do Superior Tribunal Militar STM  
Diário Eletrônico do Tribunal de Contas da União TCU  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região TRF1  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno Administrativo - TRF1ADM  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN TRF1DJN  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Caderno de Editais - TRF1EDT  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º grau - TRF1PJE  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Judicial - TRF2  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Caderno Administrativo - TRF2ADM  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 2ª Região – DJN - TRF2DJN  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – DJN - TRF3DJN



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

---

Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Pautas – Pje - TRF3PAUTA  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região - DJN TRF4DJN  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Caderno Administrativo. TRF5ADM  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - DJN TRF5DJN  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Pje TRF5PJE  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Caderno Administrativo TRF6ADM  
Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJN TRF6DJN  
Diário Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE  
Mural Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSEME  
Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST  
Diário Eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – Administrativo - TSTADM

1.2 - Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integra este contrato, independente de transcrição, salvo naquilo que conflitarem com seus termos e condições que prevalecem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, o valor global de R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais), mediante envio da fatura de prestação de serviços e do respectivo boleto mensalmente no valor de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1- A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, **de 1º de janeiro de 2024 a 1º de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 107, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.2 - Quarenta e cinco dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Mococa, onerando a dotação orçamentária codificada sob a seguinte Funcional Programática:

**3.3.90.39.05.001 – Serviços Técnicos Profissionais**

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

7.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

7.3 - Enviar as publicações por e-mail, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

8.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

8.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O servidor designado pela CONTRATANTE como Gestor de Contratos será incumbido de acompanhar a execução do objeto deste Contrato, sendo o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência (art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Multa (art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 155, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21);

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21).

10.2 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º da Lei Federal 14.133/21).

10.3 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

10.4 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

10.5 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos seguintes motivos:

11.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

11.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

11.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

11.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela CONTRATANTE.

11.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprezadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

11.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

11.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

11.1.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme parecer exarado pela procuradoria jurídica da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Mococa, 20 de dezembro de 2023

GUILHERME DE  
SOUZA  
GOMES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE SOUZA  
GOMES: [REDACTED]  
Dados: 2023.12.20 15:38:53  
-03'00'

MARCILIO DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por MARCILIO DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2023.12.21  
09:01:41 -03'00'

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MOCOCA**  
Guilherme de Souza Gomes  
Presidente  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA:

**PRIUS INFORMADOR JURÍDICO**  
**LTDA.**  
Marcílio de Oliveira  
Representante Legal  
RG nº [REDACTED]  
CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHA 1

Documento assinado digitalmente



ANDRÉ LUIS GREGHI LIMA  
Data: 20/12/2023 15:59:11 r-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: André Luís Greghi Lima  
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2

ROSA CAROLINA NEGRINI  
DA COSTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ROSA  
CAROLINA NEGRINI DA  
COSTA: [REDACTED]  
Dados: 2023.12.20 15:39:50 -03'00'

Nome: Rosa Carolina Negrini da Costa  
CPF: [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2004

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Câmara Municipal de Mococa

Contrato nº 13/2023

Objeto: Prestação de serviços de pesquisa e remessa de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, em âmbito estadual e federal.

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada: Prius Informador Jurídico Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, 20 de dezembro de 2023

GUILHERME DE  
SOUZA  
GOMES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE SOUZA  
GOMES: [REDACTED]  
Dados: 2023.12.20 15:39:18 -03'00'

MARCILIO DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MARCILIO DE  
OLIVEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2023.12.21 09:02:47  
-03'00'

CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE**

**MOCOCA**  
Guilherme de Souza Gomes  
Presidente

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA:

**PRIUS INFORMADOR JURÍDICO**  
**LTDA.**

Marcílio de Oliveira  
Representante Legal

RG nº [REDACTED]

CPF nº [REDACTED]